



LEI ORDINÁRIA Nº 1433/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 484.993,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.301.0227.20156	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde - emenda parlamentar individual nº 40610012/2021 e 39750006/2021	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	284.993,00
08.001	10.301.0227.20157	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde - emenda parlamentar de bancada nº 81000794/2021	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 das fontes de recursos:

I. 284.993,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais) oriundos da fonte de recurso: 26003110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Exercício Anterior;

II. 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da fonte de recurso: 26003120000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.



CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal